

# ACÓRDÃO

*Elvio Arias Cardoso e outros x Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos*

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 1000726-09.2023.5.02.0312

**Tribunal:** TRT2

**Órgão:** 11ª Turma

**Data de Disponibilização:** 2025-04-24

**Tipo de Documento:** acórdão

**Partes:**

- Elvio Arias Cardoso
  - Ministério Público Do Trabalho
- X
- Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos

**Advogados:**

- Flavio Bianchini De Quadros (OAB/SP 220411-A)
- Melissa Karina Tomkiw De Quadros (OAB/PR 30750)

## DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 11ª TURMA Relator: SERGIO ROBERTO RODRIGUES 1000726-09.2023.5.02.0312 : ELVIO ARIAS CARDOSO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - PJe Ficam as partes INTIMADAS do v. Acórdão id:31aebda, conforme dispositivo abaixo: "Ante o exposto, ACORDAM os Magistrados da 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em CONHECER do recurso ordinário interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do abono pecuniário de férias acrescido do adicional normativo de 70%, nas situações em que houve a conversão de um terço do período de férias, nos moldes do art. 143 da CLT, desde o marco prescricional até 01/08/2020, tudo nos termos da fundamentação do voto do Relator. Em razão da inversão do ônus de sucumbência, condena-se a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. Custas, ora mantidas, pela ré, que se encontra isenta por usufruir dos privilégios conferidos à Fazenda Pública (art. 790-A, I da CLT). Votação: Unânime PROCESSO incluído na Sessão Ordinária VIRTUAL de Julgamento de 14/04/2025, que foi disponibilizada no DEJT/2 em 21/03/2025. Presidiu a





sessão o Exmo. Des. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs.: Relator Des. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES; 2º votante Des. RICARDO VERTA LUDUVICE; 3º votante Des. FLÁVIO VILLANI MACÊDO. SERGIO ROBERTO RODRIGUES Relator " O inteiro teor do Acórdão poderá ser acessado por meio do endereço <https://pje.trtsp.jus.br/segundograu/login.seam>.  
SAO PAULO/SP, 23 de abril de 2025. PATRICIA SANT ANA SIMOES DE CARVALHO  
Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - ELVIO ARIAS CARDOSO



ID DJEN: 260018971  
Gerado em: 03/08/2025 00:51  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Processo: 1000726-09.2023.5.02.0312

